

RECEBI O ORIGINAL

EM: 03 / 02 / 2022

Fábio Ferreira



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 251/2022 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Marcelo Guermand de Queiroz		
Endereço para correspondência: Rua dos Girassóis, nº 235, Módulo 4, Juína - MT		CEP: 69.830-000
CNPJ/CPF: 551.123.901-15	Inscrição Estadual:	
Fone: (97) 99182-2234	e-mail: engflorestal_am@hotmail.com	
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 2010/2021-70	
Recibo SINAFLOR PMFS: 21300397	Recibo SINAFLOR POE: 21318884	
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita de 5.011,2642 hectares em uma Unidade de Produção Florestal – UPF 02 de 4.000,1378 hectares, cujo volume a ser explorado é de 57.988,13 m ³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 555 dias
Responsável Técnico pela Elaboração: Engº. Florestal Fábio Ferreira de Azevedo - RNP: 1209395096– ART AM20220306739 – Chave Wz0C6.		
Responsável Técnico pela Execução: Engº. Florestal Fábio Ferreira de Azevedo - RNP: 1209395096– ART AM20220306739 – Chave Wz0C6.		

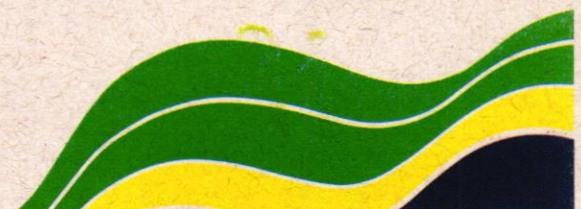
DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Marcelo Guermand de Queiroz	
CPF/CNPJ: 551.123.901-15	CAR: AM-1303304-BD5C.142D.0A55.49CD.819F.39AB.0D2D.B44B
Município: Novo Aripuanã	
Localização: Margem do Rio Acari. Gleba São Pedro - Novo Aripuanã UF: AM	
Denominação do imóvel: Fazenda Globo	
Registro Imóvel: Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Novo Aripuanã/AM. Livro de Registro Geral de Imóvel nº 2-A/23, as fls. 58, sob a Matrícula nº 2.710	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 5° 21' 58.13" S e 59° 53' 06.41" W	
Área da Propriedade (ha): 5.011,2642	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 4.000,1378
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 4.029,2455	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 3.882,6496
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 5.011,2642	Intensidade de Colheita (m³/ha): 14,94
Volume de Madeira Autorizado (m³): 57.988,13	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 29

Manaus-AM, 02 de Fevereiro de 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 251/2022 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM;
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 2010/2021-70.
5. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLO.
6. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
7. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
8. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
10. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
11. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
12. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
13. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLO, fica permitido a emissão de DOFs.
14. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
15. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
16. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
17. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
18. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
19. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
20. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte
-------	------------	-------------	---------	----	----	----	----	-----------	-----------	-----------------	--------------------

21. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
22. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
23. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
24. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
25. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
26. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
27. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
28. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
29. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
30. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
31. Atender, as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel.
32. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/02/2022

Fátio Feneira



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 251/2022 1ª Alteração fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Marcelo Guermand de Queiroz	
Endereço para correspondência: Rua dos Girassóis, nº 235, Módulo 4, Juína - MT	CEP: 69.830-000
CNPJ/CPF: 551.123.901-15	Inscrição Estadual:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 2010/2021-70

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Espécie	Nome Científico	Volume (m³)	Número de árvores
Abiurana	<i>Pouteria caimito</i>	919,4101547	204
Angelim	<i>Hymenolobium excelsum</i>	342,2207925	44
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	3776,742276	688
Angelim-saia	<i>Parkia pendula</i>	1297,21355	156
Angelim-vermelho	<i>Andira parviflora</i>	476,638726	106
Caxeta	<i>Simarouba amara</i>	86,86664141	19
Cedrilho	<i>Erisma uncinatum</i>	3915,71026	940
Copaiba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	6587,910815	956
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	2214,1051	547
Cumaru-ferro	<i>Dipteryx trifoliata</i>	512,2373275	111
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	2278,102124	458
Faveira-ferro	<i>Dinizia excelsa</i>	6607,801069	438
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	471,7127898	61
Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	1120,656754	232
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	623,0789971	112
Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	1877,262127	249
Louro	<i>Ocotea rubra</i>	1678,731778	206
Louro-canela	<i>Licaria cannella</i>	239,5615785	55
Louro-preto	<i>Ocotea neesiana</i>	2441,000205	532
Mandioqueira	<i>Qualea albiflora</i>	3265,404065	662
Mirindiba	<i>Terminalia amazonica</i>	4342,933746	512
Muirapiranga	<i>Brosimum rubescens</i>	343,8613433	33
Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	157,7444754	26
Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	97,61784191	12
Pequiá	<i>Caryocar villosum</i>	3701,138323	677
Roxinho	<i>Peltogyne catingae</i>	519,0086502	134
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	261,9481393	55
Tauari	<i>Couratari tauari</i>	1097,153852	198
Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	6734,36	449,00
Total Geral		57.988,13	8.872,00

Atenção:

- Esta licença é composta de 32 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 02 de Fevereiro de 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente